



PROCESSO N.º 851/04

PROTOCOLO N.º 5.707.598-8/03

PARECER N.º 92/05

APROVADO EM 18/03/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - DOURADINA

MUNICÍPIO: DOURADINA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 2678/04, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o protocolo em referência com incluso Parecer n.º 2218/04, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/SEED, pelo qual a Direção do Centro Estadual de Educação Básica (CEEBJA) - Douradina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, jurisdicionado ao NRE de Umuarama, solicita a autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

O NRE de Umuarama, diante da existência das condições básicas para as atividades escolares pretendidas emitiu laudo técnico favorável à autorização do curso em pauta com a ressalva de que o Estabelecimento de Ensino deverá cumprir todas as exigências do Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros (cf. fl. 259).

A matriz curricular expressa a carga horária dos momentos presenciais e semi-presenciais como segue:



PROCESSO Nº 851/04

### MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA) – Douradina					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
MUNICÍPIO: Douradina NRE: Umuarama					
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS					
CARGA HORÁRIA TOTAL PRESENCIAL DO CURSO: 432 H/A ou 360 HORAS					
CARGA HORÁRIA TOTAL NÃO PRESENCIAL DO CURSO: 1008 H/A ou 840 HORAS					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Total de horas presenciais	Total de horas/aula presenciais	Total de horas não presenciais	Total de horas/aula não presenciais
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	L. Portuguesa e Literatura	80	96	187	224
	LEM – Inglês ou Espanhol	30	36	70	84
	Arte	10	12	23	28
	Educação Física	10	12	23	28
CIÊNCIAS DA NATUREZA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	80	96	187	224
	Química	30	36	70	84
	Física	30	36	70	84
	Biologia	30	36	70	84
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	História	30	36	70	84
	Geografia	30	36	70	84
	<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>432</b>	<b>840</b>	<b>1008</b>

Fonte: Processo nº 851/04, fl. 54.

#### II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o Parecer n.º 2218/04 da CEF/SEED, opinamos pela concessão da autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, nos termos da Deliberação n.º 8/00 – CEE a partir do início do ano letivo de 2005, no Centro Estadual de Educação Básica (CEEBJA) - Douradina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no Município de Douradina, do NRE de Umuarama.

O processo deverá ser encaminhado à SEED, para expedição do ato autorizatório, acompanhamento da execução da proposta pedagógica e da matriz curricular.

É o Parecer.



PROCESSO Nº 851/04

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 14 de março de 2005.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta , em 18 de março de 2005.